LEI Nº1.624, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$120.000,00
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 8.700,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID-19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
FR: 259–Transf.Rec.Sist.Un.Sde/SUS-Blc.Man.A.S.P.Sde(Rec.de Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 - Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.02.10.301.0042.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 255–Transf.Rec.do Fdo.Estadual de Saúde(Rec.de Exercícios Anteriores).....R$ 80.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 - Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2252 – Benefícios Eventuais
02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$318.700,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 158.700,00 (cento e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na conta corrente nº 3209-3 - FAE/FRAÇÃO ASSISTÊNCIAL ESPECIALIZADA, Agência 853-2, Banco do Brasil, na FR: 255; e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NACIONAL DE SAÚDE, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS-COVID/19; R$ 80.000,00 no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - - Acrescenta R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS-COVID/19; R$ 80.000,00 no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de maio de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I